



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.666, de 27 de junho de 1986.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias ao alargamento de via pública"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1478/86,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas amigável ou judicialmente, as áreas de terreno localizadas no Distrito do Polvilho, necessárias ao alargamento da Rua Caieiras, no Loteamento Chácara Nova Cajamar, cujos proprietários ou quem de direito estão abaixo relacionados, com limites, confrontações e descrições perimétricas:

LOTE Nº 79 - ÁREA 70,78 m² - PROPRIEDADE DE JOSÉ DOMINGUES.

Mede 22,40 metros de frente para a Rua Caieiras; 3,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 1 da quadra A do loteamento Jardim Tenente Marques; 3,32 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 80 do loteamento Chácara Nova Cajamar; 22,40 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do lote.

LOTE Nº 80 - ÁREA DE 70,05 M² - PROPRIEDADE DE OSÓRIO RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.666/86-Fls.02

Mede 20,10 metros de frente para a Rua Caieiras; 3,32 ' metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 79; 3,65 metros do lado direito de quem da rua ' olha o lote, confrontando com o lote 81; 20,10 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do lote.

LOTE 81 - ÁREA DE 75,27 M2 - PROPRIEDADE DE TERCÍLIO ALVES.

Mede 20,00 metros de frente para a Rua Caieiras; 3,65 ' metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 80; 3,84 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 82; 20,10 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do lote.

LOTE Nº 82 - ÁREA DE 78,60 M2 - PROPRIEDADE DE CLARA MURA.

Mede 20,00 metros de frente para a Rua Caieiras; 3,84 ' metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 81; 4,02 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 83; 20,00 metros nos ' fundos, confrontando com o lote 83; 20,00 metros nos fundos, con frontando com o remanescente do lote.

LOTE Nº 83 - ÁREA DE 83,50 M2 - PROPRIEDADE DE BRUNNO LAZZARE.

Mede 20,00 metros de frente para a Rua Caieiras, 4,02 ' metros do lado esquerdo de quem da rua olha o lote, confrontando' com o lote 82; 4,20 metros do lado direito de quem da rua olha pa ra o lote, confrontando com o lote 84; 20,00 metros nos fundos, ' confrontando com o remanescente do lote.

LOTE Nº 84 - ÁREA DE 83,50 M2 - PROPRIEDADE DE ORLANDO ROSSI.

Mede 20,00 metros de frente para a Rua Caieiras; 4,20 me tros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontan



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.666/86-Fls.03

(confrontan) do com o lote 83; 4,15 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 85; 20,00 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do lote.

LOTE Nº 85 - ÁREA DE 82,50 M2 - PROPRIEDADE DE JOSÉ THEODORO.

Mede 20,00 metros de frente para a Rua Caieiras; 4,15 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 84; 4,10 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 86, 20,00 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do lote.

LOTE Nº 86 - ÁREA DE 81,50 M2 - PROPRIEDADE DE SALOMÃO ROQUE.

Mede 20,00 metros de frente para a Rua Caieiras, 4,10 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 85; 4,05 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 87; 20,00 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do lote.

LOTE Nº 87 - ÁREA DE 80,50 M2 - PROPRIEDADE DE MANOEL J. DOS SANTOS E OU..

Mede 20,00 metros de frente para a Rua Caieiras; 4,05 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 86; 4,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote 1 da quadra B do loteamento Parque Maria Aparecida; 20,00 metros nos fundos, confrontando com o remanescente do lote.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.666/86-Fls.04

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de junho de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto